

**POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS
E PLANO DE CONTINUIDADE DE NEGÓCIOS**

RAFAEL MACHADO CHACUR

1. OBJETIVO

Esta Política de Gestão de Risco ("Política") objetiva estabelecer o conjunto de normas, ações e responsabilidades necessárias à identificação, avaliação, acompanhamento, tratamento e controle da exposição de riscos aos quais o **RAFAEL MACHADO CHACUR** ("Gestor") esteja exposto, bem como o monitoramento dos negócios desenvolvidos, a fim de garantir a adesão à legislação, às melhores práticas de mercado e às diretrizes internas estabelecidas pelo Gestor.

Esta Política foi elaborada nos termos da Resolução CVM nº 21/2021, do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros ("Código ANBIMA") e demais normas divulgadas pela ANBIMA sobre regras e procedimentos de gestão de risco.

Ao longo desta política será descrita, dentre outros aspectos:

- (i) os procedimentos necessários à identificação e ao acompanhamento da exposição aos riscos de mercado, de liquidez, de concentração, de contraparte, operacionais e de crédito, que sejam relevantes para as carteiras de valores mobiliários;
- (ii) as técnicas, os instrumentos e a estrutura utilizados para a implementação dos procedimentos referidos no item (i);
- (iii) os limites de exposição a risco das carteiras administradas e dos fundos de investimento que não tenham, respectivamente, no contrato e nos documentos do fundo, limites expressos;
- (iv) a frequência com que a política deve ser revista e avaliada.

O responsável por esta política é o Gestor a quem caberá:

- (i) verificar o cumprimento da política escrita de gestão de riscos;
- (ii) encaminhar relatório da exposição a risco de cada carteira de valores mobiliários sob gestão para as pessoas indicadas na política de gestão de riscos em frequência, no mínimo, trimestral; e
- (iii) supervisionar diligentemente, se houver, terceiro contratado para mensurar os riscos inerentes a cada uma das carteiras de valores mobiliários.

2. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

O Gestor é o encarregado de gerenciar os riscos e aplicar esta política e, para auxiliá-lo, contratou uma consultoria empresarial especializada em compliance. Essa atuação ocorre sem prejuízo das atribuições conferidas pelo artigo 37, §2º, do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros. Assim, o Gestor, com o apoio técnico dessa consultoria, será responsável por monitorar, mensurar e ajustar os riscos das carteiras administradas sob sua gestão, sempre de forma diligente, assegurando a transparência e a clareza em relação aos riscos identificados.

São atribuições do Gestor, quanto à análise de riscos:

- (i) Propor e documentar a presente Política, bem como os limites, diretrizes, instrumentos e estratégias de gestão de riscos;
- (ii) Elaborar processos, procedimentos e parâmetros para o gerenciamento de riscos, conforme as recomendações internas e dos órgãos reguladores e supervisores;
- (iii) Elaborar Relatórios de Exposição, com periodicidade trimestral;
- (iv) Produzir Relatórios de Monitoramento do enquadramento dos fundos aos seus respectivos regulamentos e normativos;
- (v) Executar as rotinas diárias de validação e enquadramento das pré-boletas, antecipando as negociações dos fundos e garantindo a completude do processo, intervindo em caso de desvios detectados;
- (vi) Supervisionar, de forma diligente, eventuais terceiros contratados para medir os riscos inerentes a cada fundo sob gestão.
- (vii) Providenciar, imediatamente, a regularização caso seja extrapolado algum limite estabelecido, realizando o devido registro da ocorrência com o suporte da consultoria em compliance.
- (viii) Identificar e mensurar os riscos a que o Gestor e os Fundos estão expostos.
- (ix) Fica estabelecida a prerrogativa de zerar operações que extrapolem os limites pré-estabelecidos caso as providências necessárias para o devido enquadramento não sejam adotadas no prazo determinado no Plano de Ação, após a emissão do alerta de desenquadramento correspondente.

O Gestor dispõe da independência necessária para avaliar e questionar os riscos envolvidos nas operações e implementar as ações cabíveis. Além disso, mantém o registro de suas atividades e avaliações de forma objetiva e transparente.

2.1. Compete ao Gestor, quanto ao Compliance, Risco e PLDFT

- (i) Verificar e assegurar o cumprimento desta Política e de outros documentos internos relacionados à gestão de riscos;
- (ii) Comunicar quaisquer violações dos limites estabelecidos para os Fundos, a fim de que sejam adotadas as providências necessárias para o devido reenquadramento.;
- (iii) Custodiar os documentos que contenham as justificativas das decisões tomadas no âmbito da fiscalização do cumprimento desta Política.
- (iv) Aprovar alterações e novas versões desta Política;
- (v) Supervisionar diligentemente, caso aplicável, terceiros contratados para monitoramento de riscos;
- (vi) Elaborar o relatório anual de gestão de riscos, conforme exigido pelo artigo 25 da Resolução CVM nº 21, que compõe o Relatório Anual de Controles Internos e será formalizado e assinado pelo Gestor até o último dia de abril de cada ano.

3. METODOLOGIA DE ANÁLISE DE RISCO

Risco é a possibilidade de ocorrência de eventos ou condições adversas que podem impactar negativamente os resultados ou objetivos de uma atividade ou empreendimento. A Gestão de Risco parte da premissa de que a assunção de riscos é característica inerente a todo e qualquer investimento realizado no mercado financeiro e de capitais. Logo, a gestão, o acompanhamento e a avaliação do risco são necessários para a mitigação dos riscos, conforme o perfil do cliente e a política de investimento.

A gestão de riscos pelo Gestor será realizada por meio de análises qualitativas e quantitativas, visando monitorar os riscos associados aos investimentos e às operações por ele conduzidas.

A análise qualitativa de riscos proporciona uma compreensão abrangente das ameaças que podem impactar as operações, permitindo uma gestão de riscos mais eficaz e alinhada aos objetivos estratégicos do Gestor. Por sua vez, a análise quantitativa complementa essa abordagem, possibilitando uma avaliação fundamentada dos riscos enfrentados pelo Gestor, verificáveis por meio de métricas consagradas e amplamente aplicadas no mercado.

As análises quantitativas e qualitativas serão procedidas da seguinte forma:

3.1. Análise qualitativa do risco

O Gestor promoverá *due diligence* para avaliar as condições e a viabilidade dos investimentos a serem ou já realizados, para identificar riscos que possam afetar a performance e a sustentabilidade do investimento, para que as decisões sejam fundamentadas e informadas.

- a. **Identificação de Riscos:** Durante o processo de *due diligence*, são identificados riscos específicos que podem impactar a qualidade do investimento, tais como: riscos financeiros, operacionais, legais e regulatórios e riscos de mercado.
- b. **Métodos de Avaliação:** A análise qualitativa de riscos durante o processo de *due diligence* envolve métodos para avaliar a qualidade do Investimento Alvo, do setor e das condições de mercado.
- c. **Relatório de Due Dilligence:** Após a conclusão da *due diligence*, o Gestor elabora relatórios detalhados que sintetizam as informações coletadas e as análises realizadas, os quais servirão de base para a sua análise e tomada de decisão.
- d. **Tomada de Decisão:** Os resultados da *due diligence* informam a decisão de investimento, permitindo ao Gestor pesar os riscos identificados em relação às oportunidades de retorno. Com base nessa análise qualitativa, Gestor pode optar por prosseguir com o investimento, negociar condições específicas para mitigar os riscos ou, em alguns casos, decidir não investir.

3.2. **Análise quantitativa do risco**

O Gestor avaliará as métricas de liquidez e de concentração . A análise quantitativa do risco, foca na avaliação de duas métricas principais: liquidez e concentração.

Liquidez: Esta métrica visa avaliar o tempo necessário para a liquidação dos ativos e valores mobiliários da carteira do fundo, identificando eventuais incompatibilidades entre os valores disponíveis em caixa e equivalentes de caixa e o montante exigível a curto prazo. Além disso, considera a probabilidade de vencimento antecipado de obrigações do fundo, entre outros fatores, assegurando que o Gestor possa atender suas obrigações financeiras de maneira eficaz.

Concentração: Essa métrica monitora as concentrações em ativos de um mesmo emissor, visando evitar perdas substanciais para o portfólio decorrentes da concentração em um determinado nome. Ao identificar e gerenciar essas concentrações, o Gestor busca diversificar seu portfólio e

minimizar riscos associados a eventuais impactos negativos de um único ativo ou emissor.

O Gestor monitora continuamente a eficácia dessas métricas por meio de testes de aderência, realizados a cada 12 meses. Essa prática assegura que as estratégias de gestão de risco estejam sempre alinhadas com as condições de mercado e as necessidades operacionais do Gestor, permitindo ajustes proativos quando necessário.

Adicionalmente, poderão ser ajustados nesta política complementações ou outras medidas a serem utilizadas para análise e mitigação dos riscos, conforme cada um dos tipos de risco.

4. RISCOS A SEREM MONITORADOS

Esta Política define os protocolos para a identificação, acompanhamento e monitoramento das exposições relacionadas a diversos tipos de risco, incluindo riscos de mercado, liquidez, crédito, concentração, contraparte, operacional e jurídico/legal. Detalharemos esses procedimentos e suas aplicações ao longo deste documento.

4.1. Risco de Mercado

O risco de mercado diz respeito à possibilidade de variações no valor dos ativos financeiros que compõem a carteira dos fundos de investimento. Esses ativos podem experimentar aumentos ou diminuições de valor em decorrência de flutuações nas cotações de mercado, nas taxas de juros ou nos resultados das empresas emissoras. Uma desvalorização nos ativos financeiros pode impactar negativamente o patrimônio líquido dos fundos.

Embora a desvalorização dos ativos possa ser temporária, não existe garantia de que a queda de preços não se estenda por períodos longos ou indefinidos. Em determinadas situações de mercado, a volatilidade dos preços de ativos financeiros e derivativos pode ser consideravelmente elevada, resultando em variações significativas no desempenho dos fundos de investimento.

O Risco de Mercado é classificado em duas categorias: i) risco sistemático e ii) risco assistemático (ou específico). O risco sistemático refere-se ao impacto adverso das oscilações de preços devido a mudanças nas condições gerais do mercado, enquanto o risco assistemático diz respeito às oscilações de preços em um ativo específico. Para os

objetivos desta política, o Risco de Mercado abordado limita-se, portanto, ao risco sistemático.

4.1.1. Escopo da Gestão de Risco de Mercado

Considerando a estratégia de investimento e o perfil dos clientes do Gestor, a gestão de riscos de mercado foca na possibilidade de perda permanente de capital em vez de se limitar à volatilidade dos produtos. O valor dos ativos nas carteiras de valores mobiliários pode variar devido a flutuações de preços e cotações de mercado. A desvalorização desses ativos pode impactar negativamente os patrimônios das carteiras, e, embora essa queda possa ser temporária, não há garantia de que não se prolongue por períodos longos ou indefinidos.

4.1.2. Metodologia da Gestão de Risco de Mercado

O limite de risco de mercado que os Fundos podem assumir é calculado e continuamente monitorado por meio da aplicação de diversas metodologias, incluindo o Value at Risk (VaR), Stress Test e outras metodologias de avaliação de risco que a equipe de gestão considere pertinentes e adequadas ao contexto atual do mercado.

4.1.2.1. Value at Risk (VaR)

O Value at Risk (VaR) é uma ferramenta crucial na avaliação de riscos, projetando a perda máxima que um portfólio de valores mobiliários pode sofrer dentro de um cenário normal, em um horizonte temporal específico e para um determinado intervalo de confiança. A metodologia adotada pelo Gestor utiliza o VaR paramétrico (delta-normal), que combina a volatilidade calculada pela Exponential Weighted Moving Average (EWMA), com um total de 252 amostras e um fator de decaimento exponencial (lambda) fixado em 0,94.

O processo de cálculo envolve a agregação das exposições de todos os instrumentos financeiros em relação a cada fator de risco, seguida da estimativa da matriz de covariância desses fatores. O VaR é então determinado por meio de um produto matricial. Essa avaliação é realizada diariamente, utilizando um horizonte de tempo de um dia e um intervalo de confiança de 99%, ou seja, há uma expectativa de que em 99% das vezes as perdas não excederão o valor calculado.

Além do VaR absoluto, que quantifica a perda em termos monetários, é possível calcular o VaR relativo, que compara o risco da carteira com um benchmark específico. Para garantir a precisão e a eficácia do modelo, o Gestor realiza um Back Test semestral, que compara os resultados obtidos pelo modelo com os dados diários reais da carteira, avaliando assim a aderência do modelo. Esse acompanhamento permite verificar quantas vezes o resultado da carteira excedeu o VaR estimado, oferecendo uma visão clara sobre a eficácia do modelo de risco adotado.

4.1.2.2. **Stress Test**

O Stress Test é uma ferramenta essencial para avaliar a perda potencial que a carteira de valores mobiliários pode sofrer em cenários de mercado extremos. Esse teste é realizado por meio da aplicação de cenários otimistas e pessimistas, que são fornecidos pela BM&F Bovespa, uma fonte independente do Gestor. A finalidade do Stress Test é gerir as situações de mercado que não se enquadram nos padrões estatísticos cobertos pelo modelo de Value at Risk (VaR) paramétrico, assim como aquelas em que a volatilidade histórica é anormalmente baixa.

A metodologia do Stress Test utiliza uma abordagem de pior impacto, na qual os cenários são selecionados para cada fator de risco de forma a gerar o resultado mais desfavorável para a carteira. Essa abordagem desconsidera quaisquer premissas de correlação entre os diferentes fatores de risco, garantindo que a avaliação se concentre nos cenários mais adversos possíveis.

4.1.2.3. **Back Test**

O Back Test, por sua vez, é uma métrica projetada para avaliar a perda potencial da carteira de valores mobiliários com base em simulações que utilizam preços históricos. O principal objetivo do Back Test é analisar o comportamento das carteiras de valores mobiliários em vários períodos passados, proporcionando uma visão mais clara sobre como essas carteiras teriam se comportado em circunstâncias reais.

Além disso, o Back Test é uma ferramenta valiosa para monitorar a aderência do modelo utilizado para o cálculo do VaR. Semestralmente, a análise dos resultados é confrontada com os valores diários do VaR e com o desempenho efetivo da carteira, medido por meio da marcação a mercado (MtM). Dessa forma, é possível determinar quantas vezes,

durante o período analisado, o resultado da carteira superou o VaR estimado, permitindo uma avaliação crítica da eficácia do modelo de risco em uso.

4.2. Risco de Concentração

O Risco de Concentração é caracterizado pela concentração de investimentos de carteiras de valores mobiliários em um único ativo financeiro, setor ou emissor, o que pode aumentar a exposição dessas carteiras aos riscos associados ao alvo da concentração. Quando os regulamentos dos produtos não estabelecem limites específicos quanto à diversificação da carteira, é responsabilidade do gestor adotar boas práticas que promovam a diversificação. Isso inclui a consideração do tamanho das posições e da correlação entre os ativos, visando mitigar o risco de concentração.

4.2.1. Método para mitigação do Risco de Concentração

A gestão de carteiras de valores mobiliários envolve uma estratégia que prioriza a diversificação dos investimentos. Essa abordagem é aplicável tanto a produtos abertos ao público em geral quanto a fundos restritos destinados a investidores qualificados e instituições. Um aspecto fundamental dessa metodologia é a pulverização das carteiras, que busca distribuir os ativos de forma equilibrada e minimizar a exposição a riscos concentrados. Isso é alcançado por meio de procedimentos de alocação bem definidos, que garantem uma diversificação adequada e ajudam a mitigar o risco de concentração.

4.2.2. Procedimento

O procedimento definido na Política de Risco do Gestor para mitigar o risco de concentração é baseado na diversificação e pulverização dos ativos nas carteiras geridas. Esse procedimento estabelece limites de concentração que abrangem diversas modalidades, como limites por ativo, por emissor, entre outros. Esses limites são complementares às determinações estipuladas pelas normas regulatórias que o Gestor deve observar.

4.2.3. Limites de Alocação e Concentração

Os limites de alocação e concentração são sempre detalhados no Regulamento do Produto gerido e devem respeitar a legislação específica aplicável. Essas diretrizes servem como fundamentos básicos na Política de Risco do Gestor, garantindo que a

gestão de carteiras não apenas minimize o risco de concentração, mas também esteja em conformidade com os padrões legais e regulamentares.

4.3. Risco de Liquidez

O “Risco de Liquidez” refere-se à possibilidade de um fundo não conseguir atender a suas obrigações, sejam elas esperadas ou inesperadas, correntes ou futuras, sem comprometer suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas. Este risco também envolve a dificuldade do fundo em negociar a um preço de mercado justo uma posição, o que pode ocorrer devido ao tamanho da posição em relação ao volume transacionado ou a descontinuidades no mercado. Vários fatores podem aumentar esse risco, incluindo:

- i. Desalinhamento entre os fluxos de liquidação dos ativos e as exigências de recursos para cumprir obrigações incorridas pelos fundos.
- ii. Condições atípicas de mercado que resultam em falta de liquidez nos mercados onde os valores mobiliários do fundo são negociados.
- iii. Insuficiência dos ativos do fundo para cobrir exigências de depósitos de margem junto a contrapartes.
- iv. Imprevisibilidade nos pedidos de resgate.

4.3.1. Escopo da Gestão de Risco de Mercado

As dificuldades resultantes da falta de liquidez estão interligadas e podem levar à liquidação antecipada e desordenada dos ativos do Fundo de Investimento, o que pode prejudicar os investidores.

Considerando um cenário de estresse, os Fundos de Investimento serão geridos de forma a assegurar que 100% (cem por cento) de suas posições, incluindo caixa e equivalentes de caixa, sejam liquidáveis dentro do prazo de resgate do fundo. Para calcular o tempo necessário para a zeragem dos ativos, é adotado o princípio de que cada ativo investido possui uma liquidez equivalente a 1/3 (um terço) de seu volume médio negociado. O volume médio negociado é determinado pela média aritmética dos volumes diários negociados nos últimos 66 (sessenta e seis) dias úteis.

4.3.2. Da liquidez do fundo

A programação de investimento dos fundos estabelece que a liquidez dos ativos deve obedecer a parâmetros específicos, definidos pelo Comitê de Risco, a fim de garantir a eficiência e a segurança na gestão dos recursos. Esses parâmetros incluem:

- i. **Limite de Simulação de Resgate:** A gestão deve considerar um limite de resgate de até 20% do patrimônio em um único dia, levando em conta a liquidez dos ativos disponíveis no mercado.
- ii. **Limite de Prazo para Resgate:** É estabelecido um limite de prazo necessário para o resgate de 100% do portfólio, assegurando que os investidores possam acessar seus recursos dentro de um período razoável.

4.3.3. **Procedimentos em situações especiais de iliquidez das carteiras**

Em situações excepcionais de iliquidez dos ativos da carteira dos Fundos de Investimento, o Gestor pode solicitar à administradora o fechamento do Fundo para resgates, especialmente quando pedidos de resgate são incompatíveis com a liquidez disponível ou podem afetar o tratamento tributário de algum dos fundos de investimentos. A administradora, então, deve convocar uma Assembleia Geral conforme o regulamento do Fundo, onde serão discutidas a reabertura ou manutenção do fechamento do Fundo, a possibilidade de pagamento de resgates em títulos e valores mobiliários, a cisão do Fundo e, se necessário, a liquidação do Fundo. O Gestor também deve garantir que todos os cotistas sejam informados sobre a situação de iliquidez e as decisões tomadas durante a Assembleia, assegurando a transparência e proteção dos interesses dos cotistas.

4.4. **Risco de Crédito e Contraparte**

O Risco de Crédito é a possibilidade de perdas causadas pelo descumprimento de obrigações financeiras pelo tomador ou contraparte, desvalorização do contrato devido à deterioração da classificação de risco, redução de ganhos, concessões em renegociações e custos de recuperação.

4.4.1. **Escopo**

Esta política aplica-se exclusivamente aos investimentos em ativos de crédito realizados pelo Gestor.

4.4.2. **Princípios para a Gestão de Risco de Crédito**

Na gestão do risco de crédito, o Gestor seguirá os seguintes princípios: a avaliação será independente e não levará em conta os potenciais ganhos isoladamente; serão adotados mecanismos de mitigação de risco sempre que possível; haverá processos e instrumentos específicos para monitorar e controlar o risco de crédito; o monitoramento das carteiras será contínuo; e todas as operações serão avaliadas quanto à conformidade com as normas e legislação vigentes no Brasil.

4.4.3. Procedimento

O processo de análise de crédito divide-se em quatro fases:

- i. **Análise Qualitativa:** Com base nas análises e indicações de parceiros, serão revisados aspectos estratégicos do investimento, como a adequação do prazo, taxas, relação risco-retorno e o contexto da carteira.
- ii. **Simulação de Cenários:** Consiste em realizar uma análise de stress para antecipar cenários que possam afetar o perfil de crédito da operação. Os responsáveis examinam as condições macroeconômicas do setor em questão, com foco em fatores como sazonalidade, sensibilidade dos setores à renda, riscos de intervenções governamentais (como proteções alfandegárias e subsídios) e os impactos regulatórios e cambiais.
- iii. **Checagem Restritiva:** O Gestor poderá realizar consultas restritivas sobre o emissor do crédito, verificando o CNPJ da empresa e o CPF dos acionistas, além de certidões como CND (Dívida Ativa da União) e certidões negativas de INSS, FGTS, ICMS, ISS, contribuições e tributos federais. O Gestor também poderá utilizar análises feitas por terceiros e checagens prévias realizadas por parceiros confiáveis.
- iv. **Monitoramento:** Após a conclusão da análise de crédito, o Gestor administra o risco de crédito estabelecendo limites mínimos de qualidade de crédito para emissores, contrapartes ou intermediários, avaliados por agências de "rating". Também define limites de exposição por emissor ou contraparte, seja em valores nominais ou como percentual do patrimônio líquido do fundo ou carteira administrada, além de limites consolidados nominais. O monitoramento dos emissores será contínuo, com a frequência de revisões ajustada à qualidade do

crédito — quanto pior a qualidade, mais curtos os intervalos entre as reavaliações — e à relevância do crédito na carteira.

4.5. **Risco Operacional**

O risco operacional é definido como a possibilidade de perdas decorrentes de falhas em processos internos, sistemas, pessoas, ou de eventos externos. Exemplos de eventos incluem fraudes, falhas tecnológicas e interrupção das atividades. A gestão desse risco segue princípios como simplicidade, organização, integridade e diligência, com foco na prevenção e resolução rápida de problemas.

4.5.1. **Escopo**

Para assegurar a continuidade dos negócios, o Gestor implementa um Plano de Continuidade de Negócios (PCN). Este plano garante que atividades críticas sejam mantidas durante crises, minimizando impactos para os clientes. Entre as contingências previstas estão queda de energia, falhas na internet, problemas com e-mails, telefonia, equipamentos e invasões de hackers, para as quais existem protocolos e sistemas de backup em nuvem e acessos remotos.

4.5.2. **Riscos Operacionais**

Os eventos de Risco Operacional podem resultar em perdas para o Gestor e podem incluir:

- i. Fraudes internas: atos ilícitos cometidos por pessoas vinculadas ao próprio gestor.
- ii. Fraudes externas: práticas fraudulentas realizadas por terceiros, como clientes ou fornecedores.
- iii. Práticas inadequadas relativas a clientes, produtos e serviços: ações que não atendem às normas ou expectativas relacionadas a clientes, à gestão dos recursos ou aos serviços prestados.
- iv. Danos a ativos físicos próprios ou em uso pelo Gestor: prejuízos ou deterioração de ativos físicos, como equipamentos e imóveis.
- v. Interrupção das atividades da instituição: eventos que resultam na paralisação das operações, comprometendo a continuidade dos negócios.
- vi. Falhas em sistemas de tecnologia da informação: problemas com infraestrutura tecnológica, como bugs, falhas de software ou hardware, que afetam a disponibilidade e a execução dos serviços prestados.

- vii. Falhas na execução, cumprimento de prazos e gerenciamento das atividades: erros ou deficiências no cumprimento de prazos e na gestão eficaz das operações.

4.5.3. Princípios Gerais da Gestão de Riscos Operacionais

Os Princípios Gerais da gestão de riscos operacionais visam assegurar a eficiência e a segurança das operações, focando na prevenção e mitigação de erros. Os principais princípios incluem:

- i. Simplicidade: Quanto mais simples forem as atividades e estruturas, menor a probabilidade de erros e mais fácil será preveni-los ou corrigi-los. A gestão de portfólio e a estrutura administrativa devem ser simplificadas sempre que possível para reduzir custos e minimizar riscos.
- ii. Organização: Manter as atividades organizadas é crucial. Procedimentos claros e bem documentados permitem que as tarefas sejam executadas de forma eficiente e direta, garantindo a continuidade da rotina e dos compromissos pessoais em casos de necessidade..
- iii. Integridade: O Gestor deve promover a integridade para prevenir conflitos de interesse e garantir que problemas sejam identificados e resolvidos nas fases iniciais, evitando situações ambíguas e riscos maiores.
- iv. Diligência: Supervisão constante e ação rápida são essenciais. As regras e procedimentos devem ser monitorados de perto, e qualquer problema identificado deve ser solucionado com prontidão para evitar maiores consequências.

4.5.4. Relatório Gerencial de Risco

O Relatório Gerencial de Risco será elaborado, no mínimo trimestralmente, pelo Gestor, com o apoio da consultoria especializada. O documento será formalmente arquivado. Este procedimento segue as diretrizes estabelecidas pela Resolução CVM nº 21/2021, garantindo o devido acompanhamento contínuo dos riscos e de seu gerenciamento, o que fundamenta a tomada de decisões informadas por parte do Gestor.

5. PLANO DE CONTINUIDADE DE NEGÓCIOS

Com o intuito de assegurar a continuidade dos negócios em situações que impossibilitem a operação normal em suas instalações principais, o Gestor implementa uma série de medidas e procedimentos.

O PCN é um plano elaborado para garantir a continuidade da execução de atividades consideradas críticas para a prestação de serviços pelo Gestor, de modo que os interesses dos clientes não sejam prejudicados. A responsabilidade pelo PCN estabelecido neste Manual recai sobre o Gestor, que deve assegurar que o plano esteja em conformidade com as leis e normas dos órgãos reguladores pertinentes, além de zelar pela sua atualização e cumprimento do cronograma de treinamento previsto.

Na eventualidade de qualquer evento que impossibilite o acesso ou a permanência no local habitual de atividades, a situação deve ser avaliada imediatamente. Caberá ao próprio Gestor analisar as pendências em andamento e definir sobre a continuidade de suas tarefas, determinando se deverá atuar de forma remota ou se dirigir a um local alternativo durante o seu horário habitual.

5.1. Principais Contingências Mapeadas e Respostas do PCN

O Gestor adota o backup de seus dados na nuvem, permitindo o acesso às últimas 30 (trinta) versões de cada arquivo para restauração, em caso de problemas ou solicitações do responsável pela área. Todas as informações do Gestor, incluindo o banco de dados dos clientes e os modelos dos analistas, são armazenadas na nuvem.

O Gestor tem acesso remoto aos seus e-mails e à nuvem de arquivos, garantindo que possa acessar as informações necessárias fora do escritório, se necessário. Os registros contábeis e as informações sobre as carteiras geridas permanecem ambos sob responsabilidade do próprio Gestor. O Gestor tem acesso a softwares que permitem a consulta do mercado financeiro em qualquer lugar do mundo.

Para garantir a continuidade das operações, diversas contingências foram mapeadas, conforme detalhado a seguir:

i. **Queda de Energia**

O Gestor possui um **No-break** que fornece energia por até 1 (uma) hora. Em casos de interrupções superiores a esse período, o acesso a dados e arquivos deve ser realizado remotamente.

ii. **Queda do Link para Acesso à Internet**

A estrutura conta com dois links redundantes de operadoras diferentes, além de modems de operadoras de celular. Se nenhuma dessas contingências funcionar, é

possível acessar remotamente os arquivos hospedados na nuvem através de outros provedores de internet.

iii. **Contingências** **para** **E-mail**

O serviço de e-mail é hospedado na nuvem, garantindo a continuidade do acesso remoto.

iv. **Contingências com Serviço de Telefonia e Problemas com Central de Telefonia**

O Gestor possui um contrato de suporte com prazo de atendimento específico para a central de telefonia. Também há disponibilidade de uma linha telefônica de backup fornecida pela provedora de internet.

v. **Contingências** **com** **CPU**

Estão disponíveis equipamentos de reserva e o acesso remoto aos diretórios e arquivos na nuvem.

vi. **Invasão** **da** **Intranet** **por** **Hackers**

A segurança da rede é garantida por um **firewall** com monitoramento contínuo e alertas de segurança, visando prevenir e mitigar potenciais invasões.

6. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

A Política de Risco será revisada anualmente e poderá ser modificada sempre que necessário, sem aviso prévio.